



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.18.0001

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN** torna público que realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 001/2023, de 12 de dezembro de 2023 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 23/06/2025 às 07:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 30/06/2025 às 13:00h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 30/06/202X às 13:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 03/07/2025 às 9:59h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 03/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência na qual consta os valores de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

3.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.7. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

3.3.8. **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

6.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio por cento)**.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 9.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



15. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V – Declaração conjunta de cumprimento de requisitos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

17. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

17.1 Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br

Telefones: (84) 2141-1793; (84) 3351-2904.

Pau dos Ferros/RN, 18 de junho de 2025.

GLEIDE MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Administração



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO (art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DOCK STATION SATA 2.5 E 3.5 COM 2 ENTRADAS – Dock Station SATA, com função de clonagem, dupla entrada, interface USB 3.0, adequado para SATA I, II e III HDD / SSD, suporte a Windows 7/10/11 e Linux, capacidade: 10 TB por entrada, clonagem offline (sem auxílio do PC), compatível com Hot- Swap e Plug- and- Play, adequado para discos rígidos SATA de 2.5 e 3.5 polegadas, velocidade de transferência: 60- 80 MB / seg, suporte ao protocolo UASP.	UND	01	R\$ 220,57	R\$ 220,27
02	SSD 480GB 2,5 pol - SSD interno de 2,5 polegadas , Capacidade: 480 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Leitura: 540 MB / s, Gravação: 500 MB / s, Monitoramento Térmico, Aceleração de Gravação SLC, Código de correção de erros (ECC), Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas, qualidade igual ou superior a Crucial, Kingston ou Sandisk, garantia de 36 meses com o fornecedor.	UND	20	R\$ 394,41	R\$ 7.888,20
03	Fonte de alimentação para microcomputador ATX - ATX 24 pinos, bivolt 110/220v, 350w real, garantia mínima de 2 anos, marca de referência: Cooler Master. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04	R\$ 122,50	R\$ 490,00
04	Bateria de Nobreak Selada - 12 V / 7 Ah , garantia mínima 12 (doze) meses.	UND	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

05	Pendrive 64 Gb USB 3.2 - Capacidade de armazenamento de 64 GB, Velocidade: USB 3.2 Ger 1, Temperatura de operação: 0°C a 60°C, Temperatura de armazenamento: -20°C a 85°C, Compatível com: Sistema Operacional Windows® 10, 8.1, 8, Mac OS (v.10.10.x ou superior) Linux (v. 2.6.x ou superior), Chrome™	UND	10	R\$ 75,11	751,10
06	Fonte de alimentação SFX para microcomputador - Fonte SLIM, Mini ITX, 110/220v , bivolt automática, 400 w, PFC Ativo, garantia mínima de 1 ano, marca de referência: PCYes SLIM SFX 400W REAL SPARK 75+.	UND	04	R\$ 234,73	R\$ 938,92
07	Fonte de alimentação TFX para microcomputador - Fonte SLIM, Micro ATX, 110/220v , bivolt automática, 400 w, PFC Ativo, garantia mínima de 1 ano, marca de referência: PCYes SPARK 75+ TFXKP400TB	UND	02	R\$ 184,69	R\$ 369,38
08	Pasta térmica de prata - Cor: Cinza; Condutividade térmica: 14 (W/m.K); Gravidade específica: 2.6; Volume: 0.7 ml, Peso: 2g; Raspador: Sim; Removedor de Graxa: Sim; Tipo de Cooler: Thermal Grease; Garantia mínima de 3 meses; Modelo de Referência: Cooler Master Cryofuze (MGZ-NDSG-N07M-R2)	UND	02	R\$35,10	R\$ 70,20
09	Impressora Multifuncional Laser Colorida - A impressora deve ser do tipo laser, utilizando o método de impressão eletrofotográfico. Possuir memória padrão de 512 MB. A tela LCD é uma tela sensível ao toque TFT colorida de 2,7 polegadas (67,5 mm) nos modelos. A fonte de alimentação é de 110 a 120 V AC com frequência de 50/60 Hz. O consumo de energia atinge aproximadamente 1190W no pico, 600W durante a impressão normal e 350W no modo silencioso. No modo de prontidão (ready), o consumo é de 75 W, reduzindo para 9,5 W no modo de suspensão. No modo de sono profundo	UND	01	R\$ 3.850,66	R\$ 3.850,66



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

(deep sleep), o consumo é de 1,4 W. Quando desligada, consome cerca de 0,02 W; Tela sensível ao toque colorido de 2,7" para fácil navegação e impressão direta a partir dos serviços de nuvem comercial mais populares; impressão duplex automática (frente e verso); rede wireless ou Ethernet Gigabit; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Tela LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 2,7"; Tamanho do Papel (máx.): Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) / Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm (C); Velocidade de Impressão: (máx.) Até 33 ppm em preto/cores; Tempo de Impressão da 1ª Página: Menos de 15 segundos em preto/cores; Resolução de Impressão (máx.): Até 2400 x 600 dpi; Processador: 800 MHz; Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Capacidade de Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade de Entrada de Papel (máx.): Bandeja para 250 folhas e uma bandeja multiuso para 50 folhas; Capacidade de Entrada Opcional (máx.*): 1.300 folhas com as bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máx.): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); Gramaturas da Mídia: Bandeja de papel padrão: 60 a 105 g/m² / Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m²; Memória (padrão/máxima): 512 MB / 512 MB; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Windows® Server2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008, macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12, Linux; Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother				
---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

iPrint&Scan, Mopria®, Wi-Fi Direct®, NFC+, Cortado Workplace; Web Connect: GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE®, DROPBOX, BOX, ONENOTE®, EVERNOTE®; Funções de Segurança: Leitor de Cartões NFC integrado, AcO ve Directory®, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec; suporte as linguagens: PCL6, BR-Script3, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0; Resolução: 600 x 600 dpi, com qualidade de 2.400 dpi classe (2400 x 600); Velocidade de impressão para documentos em preto e branco ou coloridos em uma única face de até 33 páginas por minuto no formato Carta e até 31 páginas por minuto no formato A4; Para impressão frente e verso: velocidade até 14 lados por minuto (equivalente a 7 folhas por minuto) nos formatos Carta ou A4, tanto para impressões monocromáticas quanto coloridas; O tempo para a primeira impressão, tanto em preto e branco quanto em cores, é inferior a 15 segundos a uma temperatura ambiente de 23°C (73,4°F) e com voltagem de 115V; A impressora deve possuir interface USB 2.0 de alta velocidade, sendo recomendado o uso de um cabo de no máximo 2 metros (6 pés); Suporte a conexões LAN com velocidades 10Base-T, 100Base-TX e 1000Base-T; Conectividade sem fio via IEEE 802.11b/g/n no modo Infraestrutura e IEEE 802.11g/n para Wi-Fi Direct; Suporte a NFC; A bandeja padrão da impressora deve suportar papéis do tipo comum, timbrado, colorido, fino e reciclado. Os tamanhos compatíveis incluem A4, Letter, A5 (borda longa), A6, Executivo, Legal, Folio e México Legal. A gramatura aceita varia entre 60 e 105 g/m² (16 a 28 lb). A capacidade máxima da bandeja é de até 250 folhas de papel				
---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	comum com 80 g/m ² (20 lb); Conexões Ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T e Wireless LAN IEEE 802.11b/g/n no modo Infraestrutura, além de IEEE 802.11g/n para Wi-Fi Direct; Em termos de protocolos, deve ser compatível com IPv4 (ARP, RARP, BOOTP, DHCP, DNS Resolver, LPR/LPD, FTP Server, HTTP/HTTPS, SMTP, SNMPv1/v2c/v3, entre outros) e IPv6 (NDP, RA, DNS Resolver, LPR/LPD, HTTP/HTTPS, SNMPv1/v2c/v3, LDAP, entre outros). A segurança de rede cabeada inclui SMTP-AUTH, SSL/TLS, SNMP v3, 802.1x (EAP-MD5, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos e IPSec. Já a segurança da rede sem fio oferece suporte a SMTP-AUTH, SSL/TLS, SNMP v3, 802.1x (LEAP, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos e IPSec; Para criptografia sem fio, devem ser suportados WEP (64/128 bits), WPA-PSK (TKIP/AES) e WPA2-PSK (TKIP/AES); A certificação Wi-Fi deve incluir WPA/WPA2-Enterprise, WPS e Wi-Fi CERTIFIED™ Wi-Fi Direct; Modelo homologado Brother HLL8360CDW.				
10	Memória RAM Para Computador 4 GB DDR3 - Frequência: 1333MHz, Tensão: 1.5 V, Tipo: DDR3, Capacidade: 4 GB, Formato: DIMM, Non ECC, Garantia de funcionamento com as plataformas Intel e AMD, Garantia mínima de 12 meses	UND	02	R\$ 61,67	R\$ 123,34
11	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - impressora multifuncional a laser monocromática, modelo Brother DCP-B7535DW, ou equivalente, visando atender às demandas de impressão, cópia e digitalização da instituição, proporcionando eficiência, economia e alto desempenho. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, garantindo qualidade e nitidez em documentos corporativos, com velocidade de impressão de até 36	UND	02	R\$ 2.687,19	R\$ 5.374,38



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

páginas por minuto (ppm) e suporte à impressão duplex automática, reduzindo o consumo de papel. Deve oferecer uma resolução máxima de impressão de 2.400 x 600 dpi, possibilitando a produção de materiais com alto nível de detalhamento. A memória do equipamento deve ser de 128 MB, permitindo processamento rápido de documentos extensos. O equipamento deve possuir conectividade avançada, incluindo Wi-Fi 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct®, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, viabilizando a impressão a partir de computadores, notebooks, tablets e smartphones, além da compatibilidade com dispositivos móveis e serviços em nuvem como AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan e Mopria®. A bandeja de alimentação de papel deve ter capacidade para 250 folhas, suportando tamanhos de papel que variam de 7,6 a 21,6 cm de largura e 12,7 a 35,6 cm de comprimento, além de possuir uma entrada manual adicional para folhas avulsas, permitindo maior flexibilidade no uso de mídias diferenciadas. A saída de papel deve comportar até 100 folhas na posição face para baixo e uma folha na posição face para cima. O equipamento deve contar com um alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 50 páginas, otimizando a digitalização e cópia de documentos extensos. O scanner deve ser do tipo vidro de exposição colorido com ADF, permitindo digitalização de documentos no tamanho máximo A4 (21 x 29,7 cm), com resolução óptica de até 1.200 x 1.200 dpi e interpolada de 19.200 x 19.200 dpi, viabilizando digitalizações nítidas e detalhadas, além de oferecer compatibilidade com softwares de OCR para reconhecimento de texto, como o				
---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Nuance™ PaperPort™ 14SE. O equipamento deve suportar a digitalização para múltiplos destinos, incluindo e-mail, OCR, SharePoint® e pastas de rede, oferecendo maior versatilidade no gerenciamento de documentos. O ciclo de trabalho mensal máximo deve ser de 15.000 páginas, com um volume recomendado de até 2.000 páginas mensais, garantindo alta produtividade e longa vida útil do equipamento. A capacidade de cópia deve permitir reproduções com resolução de 600 x 600 dpi, velocidades de até 36 cópias por minuto (cpm) e opções de redução e ampliação variáveis entre 25% e 400%, com incrementos de 1%, possibilitando ajustes personalizados de escala. O equipamento deve incluir um cartucho de toner de fábrica com rendimento aproximado de 2.600 páginas, com possibilidade de uso de toners de reposição de alto rendimento para redução de custos operacionais, além de contar com um modo de economia de toner para otimização dos insumos. As dimensões do equipamento devem ser de aproximadamente 40,9 x 39,9 x 31,8 cm (LxPxA), com peso de 11,8 kg, possuindo um design robusto, compacto e resistente, adequado para diferentes ambientes de trabalho, inclusive espaços reduzidos. O modelo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8, 8.1, 10, Windows Server 2008, 2012, 2016, macOS 10.10.5 ou superior e Linux, garantindo ampla compatibilidade para diferentes perfis de usuários. O fornecedor deverá garantir uma garantia mínima de 12 meses e assegurar a disponibilidade de suprimentos, assistência técnica e suporte especializado no território nacional, incluindo drivers, manuais e atualizações disponíveis para download				
--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	no site do fabricante. Modelo homologado DCP-B7535DW;				
12	Licença do Pacote Microsoft Office 2019 FPP - licença do pacote Microsoft Office 2019 FPP (Full Packaged Product) , contemplando as versões completas e permanentes dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Access, Publisher e OneNote, conforme especificações da Microsoft. A licença deverá ser válida por tempo indeterminado, com possibilidade de instalação em um único dispositivo por licença adquirida. O fornecimento da licença deve garantir a autenticidade do produto e a conformidade com as políticas de uso da Microsoft. A entrega da chave de ativação e os procedimentos necessários para a instalação serão realizados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos. A proposta deverá incluir garantias de suporte técnico básico, caso necessário. A aquisição será feita conforme as necessidades da instituição, respeitando os requisitos técnicos e de compatibilidade com os sistemas operacionais suportados pelo pacote, como Windows 10/11.	UND	20	R\$ 171,50	R\$ 3.430,00
13	Switch Gigabit Ethernet de 8 portas - com as seguintes especificações: capacidade de transmissão de dados de até 1 Gbps por porta, compatibilidade com protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, e suporte para modo full-duplex e half-duplex. O equipamento deve ser não gerenciável, com capacidade de autonegociação para adaptação automática à velocidade da rede, e deve ser alimentado por fonte externa. O switch deve oferecer desempenho robusto, com suporte a fluxos de tráfego de dados sem perda de pacotes em ambientes corporativos. A instalação e uso do equipamento devem ser simples, sem necessidade de	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	configuração avançada. A proposta deverá incluir garantia mínima de 12 meses e suporte técnico básico, quando necessário. O fornecedor deverá garantir que o equipamento seja entregue em perfeito estado e atenda a todas as especificações técnicas.				
14	SSD Externo Portátil 1TB - SSD Externo Portátil 1TB Interface USB 3.2 SanDisk SDSSDE30-1T00 Velocidade de Leitura Até 800MB, Interface de conexão: USB 3.2 Gen, proteção contra quedas de até dois metros, Conector USB-C, Referência: Sandisk SDSSDE30-1T00-G26.	UND	03	R\$ 551,40	R\$ 1.654,20
15	Impressora Multifuncional Tank - Impressora Multifuncional, impressão frente e verso automática, com reservatório de tinta, scanner, Conectividade: Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi, Bluetooth LE; 1 ano de garantia; Resolução (Preto): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Resolução (Colorida): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores, impressos a partir de um computador e 1200 dpi de entrada; Equivalente Epson Ecotank L4260; Equivalente Brother DCP-T730DW; Impressora Multifuncional HP Smart Tank 724 - Impressora Multifuncional, impressão frente e verso automática, com reservatório de tinta, scanner, Conectividade: Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi, Bluetooth LE; 1 ano de garantia; Resolução (Preto): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Resolução (Colorida): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores, impressos a partir de um computador e 1200 dpi de entrada; Equivalente Epson Ecotank L4260; Equivalente Brother DCP-T730DW;	UND	13	R\$1.649,07	R\$ 21.437,91
16	Notebook de alto desempenho - com as seguintes especificações mínimas: processador Intel® Core™ i5-13450HX de 13ª geração (10 núcleos, cache de	UND	02	R\$ 5.383,32	R\$ 10.766,64



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	20MB, até 4.6GHz), sistema operacional Windows 11 Pro, placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050 com 6GB GDDR6, tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), taxa de atualização de 120Hz e brilho de 250 nits. Deve possuir 32GB de memória DDR5, armazenamento SSD NVMe M.2 de 1TB, teclado retroiluminado, e conectividade avançada com portas USB 3.2, HDMI 2.1, Ethernet RJ-45 e USB-C 3.2 com DisplayPort™. Além disso, deve contar com câmera HD RGB de 720p com microfone, alto-falantes estéreo Realtek ALC3254, conectividade Wifi 5Ghz e Bluetooth®, bateria de 56Wh com autonomia estimada de até 6 horas e 31 minutos, e carregador de 180W bivolt. Referência: Dell G15.				
17	Notebook empresarial - O equipamento deve possuir um processador Intel Core i3, i5 ou i7 de 10ª geração , com opções que variam entre 2 a 6 núcleos e até 12 threads, oferecendo frequências que podem alcançar até 4.9GHz, além de contar com gráficos integrados Intel UHD Graphics ou opção de placa gráfica dedicada AMD Radeon 625 ou Radeon RX 640, ambas com 2GB de memória GDDR5. O modelo deve dispor de 8Gb memória RAM DDR4-2666, expansível até 16GB, por meio de um único slot SO-DIMM, e armazenamento interno que suporte até duas unidades simultaneamente, sendo uma HDD SATA de 2.5" com até 2TB e uma SSD M.2 PCIe NVMe de até 1TB, além da possibilidade de adicionar memória Intel Optane para maior desempenho. A tela de 14 polegadas deve ter resolução Full HD (1920x1080) e estar disponível nas versões com painel TN de 220 nits ou IPS de 250 nits, sendo este último com ângulo de visão de 170°. O notebook deve possuir conectividade de rede com Ethernet Gigabit (Realtek RTL8111GUS), Wi-Fi	UND	04	R\$ 2.471,80	R\$ 9.887,20



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

802.11ac ou Wi-Fi 6 (Intel AX201), Bluetooth 5.0 ou superior, além de contar com uma porta USB-C 3.1 Gen 1 (suporte a transferência de dados, Power Delivery e DisplayPort), duas portas USB 3.1 Gen 1 (sendo uma Always On), uma USB 2.0, uma HDMI 1.4b, uma Ethernet RJ-45 e uma entrada combinada para fones de ouvido/microfone de 3.5mm. Para segurança, o modelo deve incluir um chip TPM 2.0 integrado ao chipset, trava Kensington Security Slot, leitor de impressão digital opcional no botão de energia e câmera HD 720p com cobertura de privacidade ThinkShutter, quando aplicável. O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos, com opção de retroiluminação em LED e suporte ao sistema de navegação UltraNav, composto pelo TrackPoint e touchpad multi-touch com superfície em Mylar. A bateria de íons de lítio integrada deve ter capacidade de 45Wh, garantindo até 12.8 horas de autonomia segundo o MobileMark 2014, além de oferecer suporte à tecnologia Rapid Charge, permitindo recarga de até 80% em apenas uma hora quando utilizado o carregador de 65W via USB-C. O notebook deve atender aos padrões de durabilidade MIL-STD-810G, garantindo resistência a temperaturas extremas, vibração e impacto, além de possuir certificações ambientais como EPEAT Gold, ENERGY STAR 8.0, TCO Certified e conformidade com a diretiva RoHS. O chassi deve ser construído em alumínio ou em uma combinação de alumínio e policarbonato ABS, disponível nas cores preto ou prata, com dimensões de aproximadamente 325 x 232 x até 20.5 mm e peso variando entre 1.69 kg e 1.77 kg, dependendo da configuração escolhida. Modelo homologado Lenovo ThinkPad E14				
--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

18	Bateria portátil (powerbank) 10000mAh - bateria portátil com capacidade mínima de 10.000mAh, compatível com a tecnologia Power Delivery de até 20W e Quick Charge de até 18W. O dispositivo deve possuir pelo menos duas saídas USB-A com tecnologia Smart Charge e uma porta USB-C para entrada e saída, permitindo o carregamento simultâneo de até três dispositivos. Adicionalmente, deve incluir um display digital para indicação precisa da carga disponível e ser compatível com cabos USB-C e Lightning.	UND	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
19	Scanner plano de mesa para folhas A3 - scanner plano de mesa com suporte para digitalização de folhas no formato A3, garantindo alta qualidade e eficiência no processamento de documentos de grande dimensão. O equipamento deve possuir sensor óptico CIS colorido e fonte de luz LED RGB, com resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi. Deve oferecer velocidade de digitalização de pelo menos 8 segundos por página A3 a 200 dpi, com suporte a profundidade de cor de 48 bits (entrada) / 24 bits (saída) e escala de cinza 16 bits (entrada) / 8 bits (saída). Além disso, deve contar com botões de função dedicados para digitalização, conversão para PDF, envio por e-mail e impressão. O scanner deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8.1, 10 e 11, Mac OS 10.15 ou superior e Linux Ubuntu 18.04 ou 20.04, com suporte a drivers TWAIN, WIA e ICA. A interface de conexão deve ser USB 2.0 de alta velocidade. A alimentação elétrica deve ser compatível com entradas de 100~240V AC (50/60Hz). Deve incluir softwares de digitalização, utilitário de eventos e OCR, bem como suporte a múltiplos formatos de saída, como BMP, PNG, JPEG, PDF e TIF. O	UND	01	R\$ 1.309,65	R\$ 1.309,65



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	produto deve ser entregue novo, lacrado, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível no Brasil.				
20	Mini Computador Empresarial ThinkCentre Neo 50s Gen 4 (7.4L Intel) SFF - computador desktop empresarial para atender às necessidades de produtividade e segurança corporativa. O equipamento deve ser do modelo ThinkCentre Neo 50s Gen 4 (7.4L Intel) SFF, possuindo um processador Intel Core i3-13100 de 13ª geração, com quatro núcleos de desempenho e frequência de até 4,50 GHz, garantindo eficiência para atividades administrativas e operacionais. Deve conter 8 GB de memória RAM DDR4-3200 MHz (UDIMM) e armazenamento SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC de 256 GB, assegurando velocidade e capacidade adequadas para execução de aplicativos e armazenamento de dados. O desktop deve vir com sistema operacional Windows 11 Pro original OEM. A placa de vídeo deve ser Intel UHD Graphics 730 integrada, e o equipamento deve contar com conectividade Wi-Fi 6E AX211 e Bluetooth 5.1 ou superior. A alimentação deve ser de 180W, e o computador deve incluir teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB Calliope preto. Sem unidade óptica. O gabinete deve ser compacto na cor Raven Black, garantindo um design profissional e funcional. O produto deve ser entregue novo, lacrado, com garantia mínima de 1 ano Premier e suporte técnico disponível no Brasil.	UND	15	R\$ 4.930,00	R\$ 73.950,00
21	Mouse óptico ergonômico USB - cor preta ou cinza escuro com scroll, ambidestro, aplicação: Desktop. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, largura mínima 62 mm, design ergonômico, qualidade igual ou superior a Logitech	UND	20	R\$ 43,25	R\$ 865,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	ou Microsoft, Design resistente a derramamentos de líquidos, modelo de referência Logitech M100, comprimento do cabo: 180 cm				
22	Teclado de computador ABNT2 USB – Teclado de computador em português brasileiro, com teclas alfanuméricas, teclas de navegação e controle, botões multimídia; Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, teclas de perfil baixo e silenciosas, de boa qualidade e durabilidade, de marca conceituada no mercado.	UND	20	R\$ 35,95	R\$ 719,00
23	Mousepad Retangular - Mousepad de tamanho médio de 250x210x3 mm, funciona com todos os tipos de mouse, independentemente dos sensores e sensibilidades, base em borracha antiderrapante, Forma: retângulo.	UND	20	R\$ 50,64	R\$ 1.012,80
24	HUB USB 3.0 – HUB USB que conecta até 4 dispositivos, padrão USB tipo A, capaz de fornecer 900 mA de corrente elétrica, sem necessidade de fonte externa, cabo de 30cm. Utilizado para conectar vários dispositivos USB tipo A em uma única porta.	UND	05	R\$ 109,64	R\$ 548,20
25	Microfone de lapela sem fio duplo para smartphone - para uso em gravações profissionais de áudio e vídeo. O equipamento deve ser do tipo condensador, com padrão polar omnidirecional, garantindo captação de áudio uniforme em todas as direções. Deve incluir pelo menos dois microfones para maior versatilidade de uso, além de possuir luz indicadora de funcionamento e LED para status operacional. A frequência de resposta deve estar na faixa de 20 Hz a 20 kHz, assegurando alta qualidade sonora para diferentes aplicações, como gravações com câmeras e instrumentos musicais. O microfone deve apresentar conectividade sem fio, garantindo mobilidade ao usuário, e não deve	UND	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	possuir alto-falante embutido, mantendo o foco na captação de áudio. O modelo deve ser ergonômico, de cor preta, e ter sensibilidade mínima de 2 dB para assegurar um desempenho adequado em diversas condições de gravação.				
26	Smartphone de alto desempenho com tecnologia avançada. O dispositivo deve possuir tela OLED Super Retina XDR de no mínimo 6,9 polegadas, processador A18 Pro, capacidade de armazenamento mínima de 512GB, sistema de câmeras triplas com sensor principal de 48 MP, compatibilidade com redes 5G, além de resistência à água e poeira com certificação IP68. O aparelho deve ser original, novo e acompanhado de garantia do fabricante. Além do smartphone, o fornecimento deverá incluir um carregador original compatível, composto por um adaptador de energia com potência mínima de 20W e um cabo USB-C. O produto deve ser entregue lacrado, com todos os acessórios e documentação exigidos pelo fabricante, atendendo às normas de segurança e certificações vigentes. O prazo de entrega e as condições de garantia devem estar de acordo com as especificações do fornecedor autorizado.	UND	01	R\$ 5.112,57	R\$ 5.112,57
27	Caixa de som amplificada - caixa de som amplificada, para uso em eventos, apresentações e sonorização de ambientes. O equipamento deve possuir um sistema de amplificação de duas vias com woofer de 15 polegadas, garantindo alta fidelidade sonora. Deve apresentar uma pressão sonora máxima de 129 dB SPL, resposta de frequência de 59 Hz a 16,5 kHz (± 3 dB) e cobertura nominal de 100° (horizontal) x 60° (vertical), permitindo ampla propagação do som. A caixa deve contar com potência nominal de 300 WRMS (Classe	UND	01	R\$ 4.008,33	R\$ 4.008,33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	D, LF) + 50 WRMS (Classe AB, HF), tecnologia Bluetooth 5.0 para recepção de áudio sem fio e DSP integrado com funções Tone e Locate. Deve possuir entradas Combo (XLR/P10), P2 e USB, saída de sinal XLR (THRU) e suporte para montagem em pedestal de 35 mm. A alimentação deve ser bivolt selecionável (110-127V ou 220-240V), com fusível T6,3AL/250V. As dimensões devem ser aproximadamente 729 x 425 x 415 mm, com peso líquido de 19 kg, garantindo robustez e facilidade de transporte. O equipamento deve ser entregue novo, lacrado, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível no Brasil.				
28	Microfone de Mesa Gooseneck - Microfone de mesa com base. Frequência 40 Hz a 16 kHz. Distância de captação: 20 a 80cm. Impedância: 2.0K Ohms. Sensibilidade: -42 ±2dB. Conector: Mike GX16 XLR de 3 vias. Alimentação: 9Vdc (Bateria); Haste flexível (40 cm); Botão Mute; Cor: Preto.	UND	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
29	Microfone condensador com braço articulado – microfone para podcast, USB, com braço articulado de mesa, acompanhado do devido cabo USB, e tripé apropriado para o microfone. Referência ANTUVI03.	UND	02	R\$ 444,00	R\$ 888,00
30	Bastão de LED – Bastão de LED para estúdio, para melhorar a qualidade da imagem e obter a iluminação ideal para qualquer foto. Temperatura mínima da cor 2.500 K, Temperatura máxima da cor 9.000 K, tipos de alimentação USB, Potência 2.500 W, Formatos da luz Bastão, acessórios incluídos Fio USB, Largura 2,3 cm, Altura v50 cm.	UND	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
31	Microfone sem fio para smartphone – Microfone sem fio para smartphone, tipo microfone de repórter, compatibilidade Android e iOS, Tipos de microfone: Dinâmico, Tipos de	UND	01	R\$ 389,00	R\$ 389,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	conexões: Sem fio, Padrões polares: Cardioide, Formatos de microfone, De mão, Tipos de conexões, Sem fio, Usos recomendados do microfone: Entrevistas e Reportagens; canopla, espuma, Compensação de frequência: $\pm 25\text{kHz}$, Resposta de frequência: $50\text{Hz}-15\text{kHz}$, Frequency Stability: $\pm 10\text{ppm}$, Relação sinal para ruído: Maior que 90dB , Distorção: $0,5\%$ (1kHz), Receiving Sensitivity: $-95\sim 72\text{dB M}$, Distância de uso: Até 20M (Sem barreiras), Fonte de alimentação do receptor: $\text{DC } 5\text{V}/320\text{mA}$, Fonte de alimentação do transmissor: Bateria recarregável, Audio Output: 300m (max)				
32	Tela de projeção móvel com pedestal - Tela De Projeção Retrátil com tripé para projetores, 100 Pol C/tripé $180\text{cm} \times 180\text{cm}$, formato da tela 1:1, para projetores, retrátil, Cor da área de projeção: Branca, Material da Lona: Fibra de Vidro - Matte White (verso preto), para apresentações, palestras e workshops.	UND	01	R\$ 389,93	R\$ 389,93
33	Ring Light 10 Polegadas Com Tripé - Ring Light 10 Polegadas Com Tripé $2,10\text{M}$, para uso profissional, Cor Da Luz: 03 Três Cores, Tipos de alimentação Corrente, Direta, USB, Potência 18 W , Formatos da luz: Anel, AnelLed, É dimerizável: Sim, para estúdio profissional, Adaptador Ball Head 360° , e acessórios necessários.	UND	01	R\$ 116,00	R\$ 116,00
34	TV Smart de 40 polegadas LED – TV LED de 40 polegadas, com resolução mínima Full HD (1080p), $16:9$, entradas HDMI e USB, tecnologia de áudio estéreo, compatibilidade com suportes de parede e garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá ser de marca reconhecida no mercado, garantindo qualidade e durabilidade, e será utilizado para fins institucionais, como apresentações e treinamentos.	UND	03	R\$ 2.079,67	R\$ 6.239,01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	Acompanhado dos devidos acessórios, controle e suporte.				
35	Roteador Empresarial AC dual band – Intelbras AP 1350 AC-S ou superior, desde que mantido as características do modelo de referência, compatível com o software Wisefi 2.8.9 ou superior, justificado modelo e marca específicos devida manutenção da interoperabilidade com o ecossistema de redes sem fio já estabelecido. Para redes corporativas de alto desempenho.	UND	03	R\$ 821,50	R\$ 2.464,50
36	Caixa de cabo de rede cat 5e 305 metros – Caixa de cabo de rede cat 5e de 305 metros. Produzido com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Diâmetro nominal: 4,8 mm, Bitola: 24 AWG NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%, de boa qualidade, modelo de referência Furukawa SOHO PLUS.	UND	01	R\$ 342,86	R\$ 342,86
37	Monitor 22 polegadas LCD IPS – Entradas HDMI e D-Sub (VGA); Full HD; 1920x1080; VESA; Proporção de Tela: 16:9; Taxa de atualização: Máx. 60 Hz; bivolt 110v/220v	UND	10	R\$ 429,63	R\$ 4.296,30
38	Suporte para tablet em alumínio – suporte para tablet em alumínio, giratório de 180º a 360º, ajustável em altura de 2cm a 17cm, para tablets de 4,7” a 12”; fabricado com bordas lisas e almofadas de silicone para garanta fixação segura, evitando arranhões e escorregamento em superfície lisa; Capacidade de carga estática de até 10kg; produzido com material de boa qualidade que garanta durabilidade do produto. Dimensões desejadas de 15cm de largura, 11,5cm de profundidade, 16cm de altura.	UND	15	R\$ 165,49	R\$ 2.482,35
39	Capa para tablet de 8 polegadas – Capa para tablet de 8 polegadas com zíper, tipo bolsa com zíper resistente, que permita o deslizamento do tablet para	UND	15	R\$ 51,72	R\$ 775,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	dentro de for suave, revestido em material composto a prova de derramamento de líquidos, interior acolchoado que impede arranhões, com bolso extra para acessórios como carregador e cabo usb.				
--	--	--	--	--	--

1.3. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze), PODENDO ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.3. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de necessidade continuada, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. Por se tratar de aquisição de bens comuns, deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo o fornecimento dos produtos durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento

2.4. Justificativa do objeto da presente contratação

2.4.1. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário dos equipamentos e também pelo fato de alguns deles se tornarem obsoletos pelos constantes avanços na área da tecnologia da informação, torna-se necessária a aquisição dos bens e produtos para melhoramento dos equipamentos e dos serviços nos setores internos da Câmara Municipal que dependem dessas ferramentas de trabalho diariamente;

2.4.2. Além disso, a atualização tecnológica é essencial para atender às demandas de transparência, acesso à informação e comunicação com a sociedade, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que exigem a adoção de sistemas seguros e eficientes para o tratamento de dados e informações;

2.4.3. A Câmara Municipal, como órgão legislativo essencial ao funcionamento da administração pública, tem como atribuição fiscalizar, legislar e assessorar as demandas da sociedade, garantindo o pleno exercício da democracia e a transparência dos atos públicos. Para o cumprimento eficiente de suas funções, é imprescindível a utilização de recursos tecnológicos atualizados e adequados, que permitam a otimização dos processos internos, a segurança das informações e a prestação de serviços de qualidade à população;

2.4.4. Atualmente, o parque tecnológico da Câmara Municipal encontra-se com equipamentos obsoletos e insuficientes para atender às demandas crescentes de trabalho legislativo,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

administrativo e de comunicação com os cidadãos. A falta de equipamentos adequados compromete a eficácia dos serviços prestados, gerando lentidão nos processos, riscos de perda de dados e dificuldades na realização de atividades essenciais, como sessões legislativas, reuniões de comissões, atendimento ao público e transmissão de eventos;

2.4.5. Diante desse cenário, justifica-se a contratação para aquisição de materiais de informática, tais como computadores, impressoras e demais equipamentos necessários para a modernização e adequação tecnológica da Câmara Municipal;

2.4.6. Os materiais apresentados neste instrumento foram requisitados pelo servidor da área Técnica de Informática, conforme suas necessidades;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução como um todo visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal, considerando o ciclo de vida dos equipamentos e a necessidade de manutenção periódica. A aquisição desses materiais de informática atenderá às demandas atuais e futuras, promovendo a modernização e a sustentabilidade da infraestrutura tecnológica do órgão e o descritivo dos itens encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, bem como, neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2. Verificação de amostra do objeto;

4.1.3. Caso necessário, será apresentada amostra em prazo compatível estabelecido pela administração;

4.1.4. Não Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

4.2.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015;

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da administração pública sustentável (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.746/2012 – Compras Públicas Sustentáveis e Agenda 2030 da ONU – ODS 12), estabelece os seguintes critérios de sustentabilidade para a aquisição de equipamentos de informática. A adoção desses critérios assegura que a aquisição de equipamentos de informática pela Câmara Municipal esteja alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade, reduzindo impactos ambientais, promovendo a eficiência energética e incentivando a responsabilidade socioambiental na cadeia de suprimentos. Essas medidas contribuem para o cumprimento das metas de desenvolvimento sustentável e otimizam os recursos públicos em longo prazo;

4.3.2. Eficiência Energética

4.3.1.1. Os equipamentos devem possuir certificação Energy Star ou equivalente, comprovando baixo consumo energético;

4.3.1.2. Priorizar equipamentos com selo Procel A ou superior (no caso de produtos nacionais);

4.3.1.3. Adoção de sistemas de gestão de energia (como modo standby automático e desligamento programado).

4.3.3. Materiais Recicláveis e Redução de Impactos Ambientais

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

4.3.3.1. A empresa fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

4.3.3.2. Preferência por equipamentos fabricados com materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental (ex.: plásticos sem retardantes de chama tóxicos, metais não pesados);

4.3.3.3. Exigência de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com redução de plásticos desnecessários;

4.3.3.4. Equipamentos livres de substâncias perigosas, em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

4.3.4. Logística Reversa e Descarte Adequado

4.3.4.1. Contratação de fornecedores que ofereçam programa de logística reversa, assegurando a coleta e destinação ambientalmente correta dos equipamentos obsoletos;

4.3.4.2. Exigência de documentação comprobatória de que o fabricante/fornecedor cumpre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.3.4.3. Priorização de empresas com certificação ambiental (ISO 14001 ou equivalente).

4.3.5. Durabilidade e Reparabilidade

4.3.5.1. Aquisição de equipamentos com vida útil estendida e facilidade de reparo (ex.: peças substituíveis, manuais técnicos disponíveis);

4.3.5.2. Preferência por fabricantes que ofereçam garantia estendida e suporte técnico prolongado;

4.3.5.3. Evitar equipamentos com obsolescência programada, optando por modelos com possibilidade de upgrades (ex.: expansão de RAM, substituição de HD/SSD);

4.3.6. Economia Circular e Reutilização

4.3.6.1. Priorizar a compra de equipamentos recondicionados (quando técnica e economicamente viável), desde que atendam aos requisitos de desempenho e segurança;

4.3.6.1.1. Estabelecer parcerias com empresas especializadas em remanufatura para prolongar o ciclo de vida dos ativos;

4.3.6.2. Implementar programa interno de reuso de componentes (ex.: monitores, teclados, mouses em bom estado) antes do descarte.

4.3.7. Responsabilidade Social Ética na Cadeia Produtiva



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

4.3.7.1. Preferência por fornecedores que adotem boas práticas trabalhistas (certificação Fair Trade, ausência de trabalho infantil ou análogo ao escravo);

4.3.7.2. Priorização de empresas com políticas de inclusão e diversidade (ex.: contratação de pessoas com deficiência, apoio a comunidades locais);

4.3.7.3. A adoção desses critérios assegura que a aquisição de equipamentos de informática pela Câmara Municipal esteja alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade, reduzindo impactos ambientais, promovendo a eficiência energética e incentivando a responsabilidade socioambiental na cadeia de suprimentos. Essas medidas contribuem para o cumprimento das metas de desenvolvimento sustentável e otimizam os recursos públicos em longo prazo.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias corridos, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, localizada na Rua Pedro Velho, nº 1291 – Centro – Pau dos Ferros - RN.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequados, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia de todos os equipamentos descritos deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses;

6.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico a ser prestado na modalidade ON SITE E BALCÃO, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos;

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



6.3. O(S) FORNECEDOR (ES) deverá (ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

6.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

6.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

6.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e no que consta na Resolução Nº 001/2023 da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

9.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

9.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Do Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2. Da Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Do Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4. Da Forma de pagamento

10.4.1. No dever de pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

10.4.1.1. Fornecimento de bens;

10.4.1.2. Locações;

10.4.1.3. Prestação de serviços;

10.4.1.4. Realização de obras.

10.4.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial. e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, exclusivamente nas seguintes situações:

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

10.4.2.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

10.4.2.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

10.4.2.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

10.4.2.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

10.4.2.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

10.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E/OU LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2. O fornecedor terá que estar em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Pessoal Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato responsabilidade limitada – EIRELI: social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

11.3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela **Secretaria da Fazenda Municipal** onde a empresa for sediada;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

11.3.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.3.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.2.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.2.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

11.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput. Inciso II datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.3.2. Balanço Patrimonial, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, ou por meio da Transmissão da **Escrituração Contábil Digital – ECD** ao SPED, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão **da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED**;

11.3.3.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu a qualquer tempo bens de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital;

11.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

12.1. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Câmara Municipal, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados;

12.1.1. O(s) prazo(s) de 08 (oito) dias corridos para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.

12.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

12.2. Havendo dúvida quanto à especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s) do produto, para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

12.3. As avaliações das amostras serão realizadas pelo Técnico de Informática desta Casa Legislativa.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei n. 14.133/2021).

13.1. O custo estimado total da contratação será referenciado conforme pesquisa realizada pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN;

13.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

13.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei n. 14.133/2021).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. REAJUSTES DE PREÇOS:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Pau dos Ferros/RN, 12 de junho de 2025.

GLEIDE MARIA DE ARAUJO
Secretaria de Administração
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS
FERROS, E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME AS
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO
DE REFERÊNCIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 10357 OAB/RN, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-86, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 84, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



1. DO OBJETO.

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Pau dos Ferros /RN, XX de XXXX de 202X.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA Nº XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 10357 OAB/RN, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-86, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 84, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXX, estabelecida no endereço XXXX, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu responsável legal XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX, considerando as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e na Resolução Nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal, e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2025.05.27.0001 e na Dispensa de Licitação nº XX/202X têm entre si, justo e avençado, e celebrando o presente termo de contrato por execução direta, diante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de eletrônicos, equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DESCRIÇÃO DO ITEM -	UND	XX			
VALOR TOTAL (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) XX/XX/XXXX, até XX/XX/XXXX na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ XX,XX (XX,XX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte local: Câmara Municipal, Rua Pedro Velho, 1291- Centro, Pau dos Ferros /RN.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#)).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14. A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária: Exercício 2025, Projeto: Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. É eleito o Município de PAU DOS FERROS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau dos Ferros/RN XX de XX de XXXX.

XXXXXXXXX
Presidente da Câmara

XXXXXXXXX
Contratado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

ANEXO I DA ATA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



ANEXO II DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Pau dos Ferros /RN

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico SRP Nº XX/202x, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DESCRIÇÃO DO ITEM -	UND	XX			
VALOR TOTAL (R\$)						

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

local, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)